PROCESSO : 5023794-98.2021.4.02.9388 **ORIGINÁRIO** : 0195290-81.2017.4.02.5167/RJ

TIPO : Precatório

REQUERENTE: GILSON GOMES PEREIRA

ADVOGADO: PAULO CEZAR DA SILVA MOREIRA - RJ117723

REQUERIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS **PROCURADOR** : ANDRÉ AMARAL DE AGUIAR - PRF-1_2_PREV

DEPRECANTE: Juízo Federal do 3º JEF de São Gonçalo

ASSUNTO: 040401 - Data de Início de Benefício (DIB)

Tipo de Despesa: 12 - NATUREZA ALIMENTÍCIA - Benefícios previdenciários e

indenizações por morte ou invalidez (12)

Trans. Requisição : 25/08/2021 12:16:16 **Data de Entrada** : 25/08/2021 12:16:16

REQUISIÇÃO : 21510027067

Data Ajuizamento : 17/10/2017

Data TJ. Conhecim. : 02/09/2020

Data TJ. Embargos

Espécie Requisição : Original **Superpreferencial** : Não

Precatório de natureza NÃO tributária

Tipo Beneficiário

Nome GILSON GOMES PEREIRA

CPF/CGC 819.922.977-20

Atualizado até04/2022Valor Atualizado127.308,73Valor Juros Atualiz.12.665,91

Previsão de Pagto Tendo em vista a promulgação da Emenda Constitucional Nº 114, não há,

no momento, previsão de data de pagamento deste precatório. Tão logo exista previsão, será lançado evento informativo no andamento do precatório

Data:

04/05/2022

Juros de mora fixados na sentença: Poupança

Renuncia Não Status Sem Bloqueio

IR-RRA Sim

Meses Exe. Anterior 46 Valor Exe. Anterior 139.974,65

Meses Exe. Corrente - Valor Exe. Corrente - Status Servidor - Valor Inicial PSS - Data Base PSS -

Valor Total da Requisição: 139.974,64

Observações:

1) Os valores foram atualizados a partir da data base do cálculo informada na requisição de pagamento até dezembro de 2021 utilizando-se o IPCA-E do IBGE e juros de poupança, quando assim determinado pelo juízo requisitante, conforme previsto na Resolução CNJ № 448/2022. A partir de dezembro de 2021, os valores foram atualizados pela SELIC sobre o valor consolidado até abril de 2022, para inclusão no orçamento.

2) Os valores serão novamente atualizados monetariamente pelo IPCA-E de abril de 2022 até o efetivo depósito pelo IPCA-E ou por outro índice que vier a substituí-lo, nos termos da Resolução CNJ № 448/2022.

Secretaria de Precatórios